

PLANO DE TRABALHO
(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

CONVÊNIO ORIGINAL
 TERMO ADITIVO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 80.238.926/000159	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONFORME CNPJ) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	03- EXERCÍCIO 2024	
04- ENDEREÇO COMPLETO AVEDIDA DR. FRANCISCO BÚRZIO	05- Nº 774	06- REGIONAL DE SAÚDE 3ºRS	
07- BAIRRO CENTRO	08- MUNICÍPIO PONTA GROSSA	09- CEP 84010-200	10- UF PR
11- DDD 42	12- TELEFONE 3026-8060	13- CELULAR CORPORATIVO	14- E-MAIL gessi@santacasapg.com
15- NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO CLAUDINEIA LOPES DA SILVA	16- TELEFONE (COMERCIAL E CELULAR) 42-30268019 – 42 99937-1661	17- E-MAIL emendas@santacasapg.com	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 104-Caixa Econômica Federal			
AGÊNCIA: 4315-OP 003			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 00000647-3			

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE GESSI JAME MOREIRA	02- CPF Nº 059.649-709-15			
03- CARGO OU FUNÇÃO PROVEDOR	04- DATA POSSE 09/02/2022	05- RG Nº 749.868/PR	06- EXPEDIÇÃO/DATA 02/07/1969	07- ÓRGÃO/EXPEDIDOR SESP-PR
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA CEL.DULCÍDIO,Nº07, APTO 53, CENTRO, CEP 84010-280, NA CIDADE DE PONTA GROSSA/PR				

III – OUTROS PARTÍCIPES

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<p>Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)</p> <p>Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2283-2020, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS 590-2023, por meio da aquisição de insumos: material hospitalar.</p>			
<p>Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)</p>	<p>Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)</p>	<p>Quantidade</p>	
<p>Aquisição de Insumos</p>	<p>Unidades</p>	<p>45.142</p>	
<p>Manter o atendimento ambulatorial dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)-</p>	<p>APACs/mês</p>	<p>APACs- 1500/mês</p>	
<p>Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)</p>	<p>Data Início</p>	<p>Data Final</p>	<p>Valor Previsto</p>
<p>Pesquisa de Preços</p>	<p>A partir da Assinatura do Convênio</p>	<p>Após 20 dias</p>	<p>Sem Custo</p>
<p>Aquisição de Insumos (Materiais Hospitalares)</p>	<p>Até 20 dias após pesquisa de preços</p>	<p>Após 180 dias</p>	<p>R\$ 599.994,40</p>
<p>Prestação de Contas SIT/TCE</p>	<p>Bimestralmente a partir da Assinatura</p>	<p>Ao término do convênio</p>	<p>Sem Custo</p>
<p>Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)</p> <p>Orientação: Informar como serão executadas as etapas e fases, atrelando as etapas às metas</p> <p>Serão efetuadas pesquisas de preços com 3 cotações de diferentes fornecedores, de acordo com o anexo da planilha de custos dos materiais.</p> <p>Serão efetuadas as compras de acordo com o ganhador do menor preço. O quantitativo está registrado de acordo com nossa média de consumo para 6 meses.</p> <p>As entregas dos materiais podem ser, quinzenal ou mensal.</p> <p>Após a chegada dos materiais e as devidas conferências de integridade física, quantidades e valores a nota fiscal segue para lançamentos de entrada no nosso estoque e envio para os devidos pagamentos.</p> <p>Após pagamentos segue para inserção no portal SIT para prestação de contas.</p>			
<p>Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)</p> <p>Não se aplica.</p>			
<p>Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)</p> <p>Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Ponta Grossa e Região dos Campos Gerais atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, sendo que a 3ª, 4ª e 21ª Regional de Saúde compreende mais de 1 milhão de habitantes. Conforme estimativa IBGE 2021. Para prestar assim um bom serviço aos pacientes que dela necessitam, sempre com alto grau de resolutividade, sendo o principal complexo médico hospitalar dos Campos Gerais.</p> <p>Participa da Rede de Referência do Estado para atendimento de Gestantes de Alto Risco, bem como realiza procedimentos de alta complexidade tais como: Neurocirurgias, Cirurgias Cardíacas, Cirurgia Vascular, Oncologia, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise e Nutrição Enteral e está em processo de Credenciamento da Alta Complexidade da Neurologia e Neurocirurgia para realização de procedimentos complexos. A Santa Casa de Ponta Grossa possui contratualização para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA através do HOSPSUS e também através do Plano Operativo Assistencial – POA, pelos quais é garantida a realização dos procedimentos da média e alta complexidade, e além da disponibilização de leitos ativos credenciados ao SUS.</p>			

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, fundada em 31 de julho de 1907 e inaugurada em 08 de dezembro de 1912, reconhecida de utilidade pública pelos Órgãos competentes da União, de Assistência médico-hospitalar. Encontra-se localizada em polo central da Região dos Campos Gerais, prestando serviços aos pacientes que dela necessitam, sempre com alto grau de resolutividade, sendo o principal complexo médico hospitalar dos Campos Gerais.

Participa da Rede de Referência do Estado para atendimento de Gestantes de Alto Risco, bem como realiza procedimentos de alta complexidade tais como: Neurocirurgias, Cirurgias Cardíacas, Cirurgia Vasculard, Oncologia, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise e Nutrição Enteral e está em processo de Credenciamento da Alta Complexidade da Neurologia e Neurocirurgia para realização de procedimentos complexos. A Santa Casa de Ponta Grossa possui contratualização para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA através do HOSPSUS e também através do Plano Operativo Assistencial – POA, pelos quais é garantida a realização dos procedimentos da média e alta complexidade, e além da disponibilização de leitos ativos credenciados ao SUS. Através da referida contratualização a Santa Casa de Ponta Grossa é retaguarda para o Programa Hospsus, Redes Mãe Paranaense e Paraná Urgência. Para comprovação da verba/incentivo da contratualização a Instituição é avaliada de duas maneiras: 1) avaliações mensais através da Comissão Permanente da Avaliação do Contrato, que avalia o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras, capacidade instalada e as readequações das metas; 2) avaliações trimestrais através do Programa Hospsus, que conforme previsão contratual segue os parâmetros para avaliação de desempenho, conforme Resolução SESA n. 026/2013.

Em outubro de 2021 a Instituição solicitou habilitação em Alta Complexidade do Serviço em Neurocirurgia à 3ª Regional de Saúde, atendendo a PORTARIA Nº 2.920, DE 9 DE JUNHO DE 1998, bem como suas alterações atuais a solicitação encontra-se em tramitação junto aos órgãos competentes e há previsão de inserção do referido Serviço na contratualização do Plano Operativo Assistencial – POA da Instituição. Por fim, a emenda de custeio impacta diretamente nos custos da operação, ajudando a melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos usuários do SUS.

Os materiais hospitalares apresentados na Planilha de Orçamentos, serão utilizados diretamente no setor de Terapia Renal Substitutiva nas diversas áreas de atendimento ao paciente SUS, durante o internamento/procedimentos.

**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS – Planilha de Orçamento
(Itens V e XI – Art. 681)**

Discriminação	Quantidade	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:			
3.3.90.30.36 Material Hospitalar			
Solução Básica de hemodiálise galão de 6 L	24.542	R\$ 13,2000	R\$ 323.954,40
Solução Ácida F2; CA3,0 K 2,0 sem Glicose Galão 5 L	20.600	R\$ 13,4000	R\$ 276.040,00
Soma Despesas Correntes R\$			R\$ 599.994,40
DESPESAS DE CAPITAL:			
Soma Despesas de Capital R\$			-----
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)			R\$ 599.994,40

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Item VI – Art. 681)

Repasso do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 599.994,40					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada (Item VII – Art. 681) - Declaração					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 18 de jun de 2024

Gessi Jame Moreira
CPF 059.649.709-15
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

Claudineia Lopes da Silva
CPF 004.907.959-00
Contadora – CRC 53549 - PR
Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

ANEXO VI- APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, da assinatura qualificada.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE



ePROTOCOLO



Documento: **11PlanodeTrabalhoSantaCasadePontaGrossaPortaria590202318062024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/08/2024 17:08.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gessi Jame Moreira** em 18/06/2024 15:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudineia Lopes da Silva (XXX.907.959-XX)** em 26/06/2024 10:00 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **22.345.006-7** por: **Renata Aparecida Dias** em: 20/06/2024 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

d86dece6ad1213f09c951e771e65c12d.